Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 641 DE 2 DE JULHO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 120.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.1.-Serviços de Estradas Rodoviárias Municipais (SERM)
3120.-Material de Consumo. . . . . .Cr$ 120.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior - correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas diversas rubricas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE JUIHO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário

Recebi: 05/7/76